



1	Telha transparente plástica com 1 onda	Und	50	21	1.050,00
2	Telha transparente plástica com 2 ondas	Und	50	26	1.300,00
3	Telha capa bica	Mil	20	2.283,33	45.666,67
4	Telha cerâmica	Mil	20	893,33	17.866,67
Total R\$ do Lote 13					65.883,33

Lote 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL R\$
1	Emenda para forro PVC	M	200	24,33	4.866,67
2	Forro PVC placa com 20 cm com 6 m	M2	300	51,33	15.400,00
3	Rodaforro	M	200	20,00	4.000,00
Total R\$ do Lote 14					24.266,67

Lote 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL R\$
1	Bucha de fixação nº 10	Und	100	0,80	80,00
2	Bucha de fixação nº 12	Und	100	1,50	150,00
3	Bucha de fixação nº 8	Und	100	0,56	56,00
4	Corrente de aço 3/4 galvanizada	Kg	100	48,33	4.833,33
5	Durepox 50g	Und	15	4,83	72,50
6	Fita Zebrada 100 m	Und	30	25,00	750,00
7	Linha de pedreiro com 100 m	Und	10	14,00	140,00
8	Mangueira para gás	M	15	11,67	175,00
9	Mangueira para jardim reforçada com 15 m	Und	15	45,67	685,00
10	Mangueira para jardim reforçada com 20 m	Und	15	56,67	850,00
11	Mangueira para jardim reforçada com 30 m	Und	15	90,33	1.355,00
12	Mangueira preta para água 3/4"	m	200	4,33	866,67
13	Mangueira preta para água 1"	m	200	5,47	1.093,33
14	Parafuso com bucha de fixação nº 10	Und	100	3,17	316,67
15	Parafuso com bucha de fixação nº 6	Und	100	1,77	176,67
16	Parafuso com bucha de fixação nº 8	Und	100	2,00	200,00
17	Lona plástica 50 micras com 4 m largura	M	200	14,33	2.866,67
18	Lona plástica 50 micras com 8 m largura	M	200	26,00	5.200,00
19	Lona plástica branca leitosa 150 micras com 8 m largura	M	100	54,67	5.466,67
20	Lona impermeável multi uso com ilhoes 6x4	Und	3	196,67	590,00
21	Regulador de gás médio	Und	15	37,67	565,00
Total R\$ do Lote 15					26.488,50

Lote 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL R\$
1	Adaptador de Bocal Redução de E40 para E27	Und	100	13,00	1.300,00
2	Base para Relê	Und	1000	12,67	12.666,67
3	Bocal de louça para braço de iluminação E27	Und	120	3,13	376,00
4	Bocal de louça para braço de iluminação E40	Und	80	10,33	826,67
5	Braço de iluminação de 1 ¼ com Luminária e Bocal E 27, tubo galvanizado, 1,10 m 48 mm.	Und	500	276,67	138.333,33
6	Braço de iluminação de 1 ¼ com Luminária e Bocal E 27, tubo galvanizado, 2 m 48 mm.	Und	250	246,67	61.666,67
7	Braço de iluminação de 60 mm com Luminária e Bocal E 40, tubo galvanizado, 3 m.	Und	100	606,67	60.666,67
8	Braço de iluminação de 60 mm com Luminária e Bocal E 27, tubo galvanizado, 3 m.	Und	200	609,67	121.933,33
9	Cabo de alumínio encapado bifásico 16 mm	M	200	12,00	2.400,00



10	Cabo de alumínio encapado bifásico 25 mm	M	200	15,00	3.000,00
11	Cabo de alumínio encapado monofásico 25 mm	M	150	12,33	1.850,00
12	Cabo de alumínio encapado trifásico 16 mm	M	150	13,33	2.000,00
13	Cabo de alumínio encapado trifásico 25 mm	M	150	22,00	3.300,00
14	Cabo de alumínio encapado trifásico 35 mm	M	150	31,33	4.700,00
15	Cabo PP 2 x 2,5 mm	M	200	7,17	1.433,33
16	Cabo PP 2 x 1,5 mm	M	200	5,43	1.086,67
17	Cabo PP 3 x 6 mm	M	200	20,00	4.000,00
18	Cabo PP 3 x 2,5 mm	M	200	6,10	1.220,00
19	Cabo PP 3 x 4 mm	M	200	16,00	3.200,00
20	Conector perfurante Médio	Und	200	11,67	2.333,33
21	Conector perfurante pequeno	Und	800	11,17	8.933,33
22	Parafuso galvanizado 25 cm	Und	300	21,33	6.400,00
23	Parafuso galvanizado 30 cm	Und	300	23,67	7.100,00
24	Parafuso galvanizado 35 cm	Und	300	30,00	9.000,00
25	Reator vapor de sódio 250w 220v	Und	200	120,00	24.000,00
26	Reator vapor de sódio 400w 220v	Und	50	128,00	6.400,00
27	Reator vapor de sódio 70w 220v	Und	300	74,33	22.300,00
28	Rele fotoelétrico 220 v	Und	1500	33,00	49.500,00
Total R\$ do Lote 16					561.926,00

Lote 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL R\$
1	Lâmpada econômica 30w 220v	Und	500	18,33	9.166,67
2	Lampada Super Led 30w E27 Alta potencia	Und	600	51,00	30.600,00
3	Lampada Super Led 40w E27 Alta potencia	Und	250	57,67	14.416,67
4	Lampada Super Led 50w E27 Alta potencia	Und	200	78,67	15.733,33
5	Lampada Super Led 65w E27 6.000 LM Bivolt Tamanho 110x244 mm Alta potencia	Und	500	144,67	72.333,33
6	Lampada Super Led 65w E40 6.000 LM Bivolt Tamanho 110x244 mm Alta potencia	Und	500	150,00	75.000,00
7	Lampada Super Led 85w E27 Alta potencia	Und	200	163,00	32.600,00
8	Lampada Super Led 115w E27 Alta potencia	Und	200	170,67	34.133,33
9	Lâmpada vapor metálico 70 w branca 220v	Und	200	56,33	11.266,67
10	Lâmpada vapor metálico 250 w branca 220v	Und	50	62,33	3.116,67
11	Lâmpada vapor metálico 400 w branca 220v	Und	40	68,33	2.733,33
12	Lâmpada vapor sódio 250 w 220v	Und	200	50,00	10.000,00
13	Lâmpada vapor sódio 400 w 220v	Und	50	58,00	2.900,00
14	Lâmpada vapor sódio 70 w 220v	Und	200	28,00	5.600,00
15	Refletor Led 20w	Und	20	51,33	1.026,67
16	Refletor Led 30w	Und	20	78,67	1.573,33
17	Refletor Led 50w	Und	20	118,00	2.360,00
18	Refletor Led 100w	Und	20	228,33	4.566,67
19	Refletor Led 150w	Und	50	300,00	15.000,00
20	Refletor Led 200w	Und	30	363,33	10.900,00
21	Refletor para lâmpada de 400 w	Und	50	69,00	3.450,00
Total R\$ do Lote 17					358.476,67

Lote 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL R\$
c	Luminária LED para braço de iluminação pública 150w 220v	Und	40	676,67	27.066,67
2	Luminária LED para braço de iluminação pública 100w 220v	Und	40	540,00	21.600,00
3	Luminária LED para braço de iluminação pública 50w 220v	Und	60	250,00	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DA BAHIA

PALMEIRAS

PREFEITURAMUNICIPAL DE PALMEIRAS

Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia

Mais avanços, mais conquistas! CNPJ: 13.922.638/0001-21

4	Luminária aberta E 27	Und	200	62,67	12.533,33
5	Luminária aberta E 40	Und	200	69,33	13.866,67
6	Luminária fechada E 27	Und	200	145,00	29.000,00
7	Luminária fechada E 40	Und	200	172,67	34.533,33
Total R\$ do Lote 18					153.600,00

Lote 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL R\$
1	Bocal com rabicho E 27	Und	1000	4,00	4.000,00
2	Bocal comum E 27	Und	2000	4,00	8.000,00
3	Bucha para caixa padrão Coelba de 1 ¼"	Und	100	12,17	1.216,67
4	Bucha para caixa padrão Coelba de 1"	Und	100	3,10	310,00
5	Cabo de cobre encapado 16 mm rígido	M	500	21,33	10.666,67
6	Cabo de cobre encapado 25 mm rígido	M	300	32,33	9.700,00
7	Caixa 4x2 plástica	Und	100	2,17	216,67
8	Caixa 4x4 plástica	Und	20	2,33	46,67
9	Caixa de distribuição plástica para 12 disjuntores unipolar	Und	5	69,67	348,33
10	Caixa de distribuição plástica para 8 disjuntores unipolar	Und	5	65,00	325,00
11	Caixa padrão Coelba monofásico	Und	20	71,00	1.420,00
12	Caixa padrão Coelba trifásico	Und	30	138,00	4.140,00
13	Canaleta PVC para fio com guia dupla de 20 mm x 10 mm com 2 m, com adesivo de fixação.	Und	200	12,67	2.533,33
14	Cap de 100 mm	Und	100	5,00	500,00
15	Conector para aterramento em cobre 5/8	Und	50	10,67	533,33
16	Curva 180° Eletroduto 1 ¼" roscável	Und	50	19,67	983,33
17	Curva 180° Eletroduto 1" roscável	Und	50	5,77	288,33
18	Disjuntor tripolar 40 A	Und	10	71,00	710,00
19	Disjuntor unipolar 20 A	Und	30	18,33	550,00
20	Disjuntor unipolar 30 A	Und	30	19,00	570,00
21	Disjuntor unipolar 40 A	Und	50	20,33	1.016,67
22	Eletroduto de PVC corrugado de ¾" em rolos de 50m	Und	400	2,77	1.106,67
23	Fio Flexível 1x 1,5 mm rolo com 100 metros (cabinho)	Rolo	30	189,67	5.690,00
24	Fio Flexível 1x 2,5 mm rolo com 100 metros (cabinho)	Rolo	50	335,00	16.750,00
25	Fio Flexível 1x 4 mm rolo com 100 metros (Cabinho)	Rolo	40	458,33	18.333,33
26	Fio Flexível 1x 6 mm rolo com 100 metros	Rolo	30	665,00	19.950,00
27	Cabo rígido 10 mm rolo com 100 m	Rolo	20	1.473,33	29.466,67
28	Fio rígido 2,5 mm rolo com 100 m	Rolo	10	348,00	3.480,00
29	Fio rígido 4 mm rolo com 100 m	Rolo	10	496,33	4.963,33
30	Fio rígido 6 mm rolo com 100 m	Rolo	30	691,67	20.750,00
31	Fita de Led	M	200	24,33	4.866,67
32	Fita de Led com 5 metros + Adaptador 220v.	Und	30	33,33	1.000,00
33	Fita isolante 20 m	Rolo	100	12,33	1.233,33
34	Haste de aterramento com 2,40 m	Und	30	47,67	1.430,00
35	Interruptor de embutir com 1 tecla	Und	50	6,27	313,33
36	Interruptor de embutir com 1 tecla e 1 tomada	Und	50	10,17	508,33
37	Interruptor de embutir com 2 teclas	Und	20	8,83	176,67
38	Interruptor de embutir com 3 teclas	Und	10	16,00	160,00
39	Lâmpada econômica 15w 220v	Und	100	9,83	983,33
40	Lâmpada econômica 20w 220v	Und	150	10,83	1.625,00
41	Lâmpada econômica 25w 220v	Und	200	12,17	2.433,33
42	Lâmpada LED 12w	Und	200	17,67	3.533,33
43	Lâmpada LED 15w	Und	100	27,67	2.766,67
44	Lâmpada LED 20w	Und	50	40,33	2.016,67



45	Lâmpada LED 24w	Und	50	42,67	2.133,33
46	Lâmpada LED 9,5w	Und	150	14,00	2.100,00
47	Lâmpada LED 5w	Und	40	11,33	453,33
48	Lâmpada Led tubular de 18w com 120 cm	Und	40	23,33	933,33
49	Lâmpada Led tubular de 9w com 60 cm	Und	60	17,67	1.060,00
50	Luminária tipo spot em material plástico para uma lâmpada com inclusive bocal de louça tipo E 27	Und	60	12,33	740,00
51	Luva Eletroduto 1 ¼" roscável	Und	150	11,50	1.725,00
52	Luva Eletroduto 1" roscável	Und	150	6,17	925,00
53	Parafuso Galvanizado 15 cm	Und	50	8,00	400,00
54	Raque de 1 roldana	Und	50	20,33	1.016,67
55	Tampa cega 4 x 2	Und	20	2,43	48,67
56	Tampa cega 4 x 4	Und	20	12,67	253,33
57	Tomada de Embutir Simples	Und	100	6,13	613,33
58	Tomada embutir dupla	Und	100	9,47	946,67
59	Tomada embutir tripla	Und	100	12,63	1.263,33
60	Tubo Eletroduto 1 ¼" mm soldável com 3 m	Und	50	27,67	1.383,33
61	Tubo Eletroduto 1 ¼" mm soldável com 3 m	Und	30	34,33	1.030,00
62	Tubo Eletroduto 1" mm soldável com 3 m	Und	50	24,00	1.200,00
63	Tubo Eletroduto 1" roscável com 3 m	Und	50	21,33	1.066,67
Total R\$ do Lote 19					210.903,67

Lote 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL R\$
1	Andaime – Tubo galvanizado 1.1/2 x 14 x 1.50 x 1.0	Und	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
2	Trava para Andaime – Tubo galvanizado 1.1/2 x 14 x 1.50	Und	8	R\$ 176,67	R\$ 1.413,33
Total R\$ do Lote 20					25.413,33

Lote 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL R\$
1	Alicate para eletricista	Und	4	93,67	374,67
2	Alavanca de 1,5 m	Und	5	133,33	666,67
3	Arco de serra	Und	5	38,00	190,00
4	Balde para concreto preto 12 litros	Und	80	7,50	600,00
5	Bandeja para pintura	Und	30	7,67	230,00
6	Bota para eletricista	Par	6	103,33	620,00
7	Bota de couro cano curto	Par	50	46,00	2.300,00
8	Bota de borracha	Par	20	51,00	1.020,00
9	Cabo para enxada	Und	20	16,33	326,67
10	Cabo para pá	Und	20	16,33	326,67
11	Cabo para picareta	Und	20	22,00	440,00
12	Câmara de ar para carrinho de mão	Und	20	27,67	553,33
13	Carrinho de mão reforçado	Und	20	301,67	6.033,33
14	Cavadeira Articulada, aço carbono especial de alta qualidade.	Und	10	45,00	450,00
15	Cavador reto	Und	10	26,67	266,67
16	Cinto de segurança com talabarte para eletricista	Und	2	321,67	643,33
17	Chave de Fenda Philips 3 x 100mm	Und	5	81,00	405,00
18	Chave de Fenda Philips 5 x 150mm	Und	5	23,33	116,67
19	Chave de Fenda ponta chata 3 x 100mm	Und	5	16,67	83,33
20	Chave de Fenda ponta chata 5 x 150mm	Und	5	23,33	116,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DA BAHIA

PALMEIRAS

PREFEITURAMUNICIPAL DE PALMEIRAS

Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia

Mais avanços, mais conquistas! CNPJ: 13.922.638/0001-21

21	Cinto de segurança para eletricista	Und	2	408,33	816,67
22	Colher de pedreiro	Und	6	23,67	142,00
23	Enxada 2 1/2 "	Und	30	28,00	840,00
24	Escova madeira de aço retangular	Und	15	9,33	140,00
25	Jogo Chave Combinada 19 Peças 6mm A 24mm	Und	2	356,67	713,33
26	Foice roçadeira	Und	15	27,33	410,00
27	Formão	Und	5	25,33	126,67
28	Lamina de serra	Und	50	26,67	1.333,33
29	Lima para enxada	Und	10	27,67	276,67
30	Luva vaqueta de borracha para eletricista	Und	6	48,00	288,00
31	Luva de raspa	Par	15	31,33	470,00
32	Luva de borracha	Par	30	37,67	1.130,00
33	Marreta de 1 kg	Und	2	26,33	52,67
34	Marreta de 2 kg	Und	2	28,33	56,67
35	Máscara de proteção com filtro	Und	50	13,67	683,33
36	Óculos de proteção em silicone	Und	30	37,33	1.120,00
37	Pá de bico nº 4	Und	20	27,33	546,67
38	Pá tamanho médio	Und	20	27,67	553,33
39	Peneira para areia	Und	20	25,33	506,67
40	Picareta	Und	10	48,33	483,33
41	Pneu para carrinho de mão	Und	15	41,00	615,00
42	Rebitadeira Profissional Vertical	Und	3	246,67	740,00
43	Rebitadeira Profissional	Und	3	226,67	680,00
44	Talabarte para cinto de segurança	Und	2	214,67	429,33
45	Talhadeira	Und	10	38,67	386,67
46	Tesoura para poda de árvore	Und	5	65,00	325,00
47	Multímetro	Und	2	981,67	1.963,33
Total R\$ do Lote 21					31.217,00

Lote 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL R\$
1	Furadeira de impacto 1/2 700w 220v	Und	1	310,00	310,00
2	Furadeira de impacto 3/8 500w 220v	Und	1	273,33	273,33
3	Lavadora Lava Jato Alta Pressão 1400w com alça e rodas para transporte	Und	2	660,00	1.320,00
4	Lixadeira e esmerilhadeira 700w 220v	Und	2	253,33	506,67
5	Parafusadeira e Furadeira 3/8 Pol. a Bateria Lítio 12v com Carregador Bivolt	Und	1	410,33	410,33
6	Serra Circular 1.200w 220v (Tipo makita)	Und	2	450,00	900,00
7	Serra Tico Tico 750w 220v	Und	2	673,33	1.346,67
Total R\$ do Lote 22					5.067,00

Lote 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL R\$
1	Escada dupla de fibra com 7,20 metro	Und	2	1.326,67	2.653,34
2	Escada dupla de fibra com 4,20 metro	Und	2	1.100,00	2.200,00
3	Escada de ferro articulada multifuncional 4x4 16 degraus.	Und	3	740,00	2.220,00
4	Escada de ferro articulada multifuncional 4x3 12 degraus.	Und	3	603,33	1.810,00
Total R\$ do Lote 23					81.826,00

Lote 24					
---------	--	--	--	--	--



ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL R\$
1	Broca Chata para madeira 10 mm	Und	3	7,17	21,50
2	Broca Chata para madeira 12 mm	Und	3	7,27	21,80
3	Broca Chata para madeira 16 mm	Und	3	13,33	40,00
4	Broca Chata para madeira 18 mm	Und	3	14,67	44,00
5	Broca Chata para madeira 25 mm	Und	3	19,67	59,00
6	Broca para concreto 5 mm	Und	5	5,83	29,17
7	Broca para concreto 6 mm	Und	5	5,83	29,17
8	Broca para concreto 8 mm	Und	5	8,00	40,00
9	Broca para concreto 10 mm	Und	5	12,00	60,00
10	Broca para concreto 12 mm	Und	5	14,00	70,00
11	Broca para Concreto 1/2 com 30 cm	Und	2	65,00	130,00
12	Broca para madeira 3 mm	Und	5	5,50	27,50
13	Broca para madeira 4 mm	Und	5	4,50	22,50
14	Broca para madeira 5 mm	Und	5	5,67	28,33
15	Broca para madeira 6 mm	Und	5	6,33	31,67
16	Broca para madeira 7 mm	Und	5	7,33	36,67
17	Broca para madeira 8 mm	Und	5	11,00	55,00
18	Broca para madeira 9 mm	Und	5	12,33	61,67
19	Broca para madeira 10 mm	Und	5	15,67	78,33
20	Disco para Serra Circular para madeira	Und	10	23,00	230,00
21	Disco para Serra Circular para cerâmica	Und	10	22,33	223,33
22	Disco para Serra Circular para mármore	Und	10	30,67	306,67
23	Disco para Lixadeira	Und	15	19,33	290,00
24	Rebite - 2,4mm – 3/32	Und	500	1,23	616,67
25	Rebite - 3,2 mm – 1/8"	Und	500	1,60	800,00
26	Rebite - 4,0 mm – 5/32"	Und	1000	2,27	2.266,67
27	Rebite - 4,8 mm – 3/16"	Und	1000	1,93	1.933,33
28	Rebite - 6,4mm – 1/4"	Und	1000	1,67	1.666,67
29	Lâmina para Serra Tico Tico	und	50	16,00	800,00
Total R\$ do Lote 24					10.019,63

Lote 25					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL R\$
1	Cone de sinalização emborrachado com faixa refletiva 75 cm	Und	50	181,67	9.083,33
2	Corrente Plástica 3/4 para sinalização	M	200	18,00	3.600,00
3	Pedestal zebrado para sinalização 75 cm	Und	50	20,67	1.033,33
Total R\$ do Lote 25					13.716,67

5.1. O valor global do lotes a cima referido é estimado em R\$ 2.125.993,46 (dois milhões cento e vinte e cinco mil, novecentos e três reais e quarenta e seis centavos).



ANEXO III
(Papel timbrado da empresa)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 2.184/2011, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Palmeiras – BA., a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo;
- d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, e;
- e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.

1. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.



ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PROPOSTA DE PREÇOS)

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO
	Pregão ELETRÔNICO SRP	005/ 2021
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE-FAX	e-mail

LOTE (...)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT.	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL R\$
		Und				

NOTA:

Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão exigências no TR:

Prazo de entrega: **24 (vinte e quatro horas)**.

Validade da proposta: _____

Assinatura e Carimbo do CNPJ da Firma representante legal



ANEXO V
DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins de participação no Pregão
Eletrônico xxxx/2021, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA**/() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2021.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.



Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	Descrição	Marca	Quant.	VI. Unit	VI. Total
TOTAL					

II – Caso as empresas signatárias da presente ata não forneçam os bens solicitados, o município de Palmeiras-Ba poderá convocar a melhor colocada para aceitar as condições do primeiro colocado, passando a integrar, caso aceite, a presente ata.

III – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2021 PE, que integra o presente instrumento de compromisso.

IV – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2021 PE pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

03. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

IV - Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico de n.º 009/2021 PE com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

04. DO PREÇO:

I – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP N.º 009/2021 PE.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2021 PE, que integra o presente instrumento de compromisso.

III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2021 PE pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – **PRAZO DE ENTREGA:** Máximo 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da autorização de fornecimento-AFS, enviada por e-mail;

II - **LOCAL DA ENTREGA:** Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba. – Pça Dr. José Gonçalves, 11 – Centro – no Setor de Compras ou na Secretaria de Infraestrutura.

06. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:



- I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
- II. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.
- III. Cada fornecimento deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/fatura, conforme o caso.
- IV. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorizações de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- V. As aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão sempre previamente autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante.
- VI. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de envio, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- VII. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

07. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

- I. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme necessidade, no prazo máximo de 08 dias, após ordem de fornecimento junto ao Município de Palmeiras/BA, conforme ordem de fornecimento emitido pelo Setor de Compras nas quantidades nela especificadas e obedecer e deverão ser de boa qualidade.
- II. O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal da Diretoria de Compras, podendo ser a Sede da Prefeitura Municipal de Palmeiras/BA, localizada na Praça Dr. José Gonçalves, nº11, Centro, ou em outro local expressamente indicado por esta, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.
- III. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no setor de compras de Palmeiras/BA, dirigido à Administração, até o 2º(segundo) dia útil anterior a data prevista para entrega e transporte do material;
- IV. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sem ônus para o Município.

08. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

- I. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) no Preço.
- II. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



- III. Compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2021, em conformidade à minuta anexada ao Edital.
- IV. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13. 5
- V. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.
- VI. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- VII. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.
- VIII. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- II. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- III. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- IV. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; IV - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- VII. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- VIII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.
- IX. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente



previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

- X. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- XI. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

10. ENCERRAMENTO

- I- Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara – BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- II- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal 2.184/2011 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- III- Após feita a leitura, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo Prefeito Municipal de Palmeiras e pelos representantes das empresas vencedoras. Deu-se por encerrada a sessão, lavrando a presente ata que depois de lida e aceita pelos participantes, será publicada para surtirem seus efeitos.

Palmeiras,...de de 2021.

Assinaturas:

Contratante

Fornecedor

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 009/2021PE
PROCESSO ANUAL N° 013/2021
Minuta Contrato - ANEXO VII

CONTRATO N.º...../2021 - INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS E A EMPRESA _____

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Dr. José Gonçalves n.º 11, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.638/0001-37 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Ricardo de Oliveira Guimarães, brasileiro, portador do CPF/MF n.º.689.283.865-00 e Cédula de Identidade RG 8983868-88 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua n.º , e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de, a Rua.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório, gerado pelo Pregão ELETRÔNICO SRP N° 009/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresas com o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras e eventual aquisição de Material de Construção e Elétrico, para atender demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipal da Prefeitura de Palmeiras – BA, nas quantidades especificadas na Proposta e em conformidade com os anexos do Edital do Pregão 009/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. A contratada entregará os produtos no **prazo máximo de até 08 (oito) dias** a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, expedida através do Setor de Compras e licitações, deste Município.

3.2. Os produtos serão fornecidos dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações da ABNT.

3.3. Os produtos deverão ser entregues neste município, em sua embalagem original de fábrica e acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo obrigação da Secretaria de Administração ou Setor de Compras e Licitações proceder à fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, a qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

3.4 Os produtos serão retirados parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total licitada, em atendimento às requisições escritas expedidas pelas Secretarias interessadas, sendo que as retiradas deverão ser executadas no endereço da licitante vencedora, na sede do Município, ou entregue nas localidades indicadas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 00.000,00. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito (FGTS, TRABALHISTA, CND FEDERAL, ESTADUAL e CND MUNICIPAL).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO E REVISÃO:

5.1 – Os preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (01) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitando à variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5.2. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

5.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a majoração, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. O prazo do contrato será **ATÉ 31/12/2021**, podendo ser reaberto novo contrato no ano subsequente até atingir os



12 (doze) meses previstos para contratação/fornecimento, contados da assinatura deste instrumento, ou prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, ou ainda rescindido, a qualquer tempo, nos termos da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

0202: 2.002, 2.055 - 3.3.90.30.00 – 010000 | **0303:** 2.058, 3.3.90.30.00, 010000 | **0404:** 2.004, 2.007, 2.069, 2.063 - 3.3.90.30.00 – 010000 | **0412:** 2.048, 2077 - 3.3.90.30.00 – 710001, 9204, 920015 | **0707:** 2.059 - 3.3.90.30.00 – 010000, 9242 | **0808:** 2.032, 2.072 - 3.3.90.30.00 – 010000 | **0511:** 2.034, 2.036, 2.037, 2.067 - 3.3.90.30.00 – 610002, 920014 | **0609:** 2.022, 2.024, 2.026, 2.027 - 3.3.90.30.00 – 010000, 920029 | **0610:** 2.069 - 3.3.90.30.00 – 010000.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia-----/-----/----- à -----/-----/-----.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

1.1. 12.1. A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara-Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PALMEIRAS-BA, de de 2021.

Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CPF:
Contratado

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 PE

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários:

Agencia:

Conta:

Banco:

Observação: os dados bancários deverão ser entregue junco a proposta de preços e deverá ser os mesmos dados para todas os pagamentos, não podendo ser alterados sem previas autorização e comunicação da empresa com a Prefeitura municipal de Palmeiras- Setor da Administração e Finanças.

Assinatura do responsável pela

Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data